



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

*Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no SAPL da Câmara Municipal de Caçu, em 13/02/2026.*

*Secretaria Geral*

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Acrescenta Função Gratificada no Quadro de funções da Lei Complementar nº 21/2025, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, **APROVA**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** Acrescenta Função Gratificada no Quadro de funções mencionado no § 1º, do Art. 1º e definido no Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 05 de maio de 2025, conforme Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** As atribuições das funções gratificadas acrescentadas e mencionadas no *caput* do Art. 1º, estão definidas no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente no exercício de 2026, e subsequentes, suplementadas, se necessário, até o limite percentual previsto em lei orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

**Ver<sup>a</sup> Jeandra A. Guimarães do Carmo**  
- Presidente -

**Ver. Donizete P. R. Júnior (Júnior Rezende)**  
- Vice-Presidente -

**Ver. Alexandre E. Freitas Santos**  
- 1º Secretário -

**Ver. Rodolfo Ancelmo da S. Neto**  
- 2º Secretário -

## ANEXO I

### QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| FUNÇÃO                                      | QUANTIDADE | PERCENTUAL |
|---------------------------------------------|------------|------------|
| LXII – Recriadora por atuação na Zona Rural | 01         | 30%        |



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

#### LXII - Recreadora por atuação na Zona Rural

- Organizar e desenvolver **atividades recreativas, lúdicas, culturais e educativas**, adequadas à faixa etária do público atendido, respeitando as especificidades socioculturais da comunidade rural;
- Promover brincadeiras, jogos, dinâmicas e atividades de socialização que contribuam para o **desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social** das crianças e/ou usuários atendidos;
- Adaptar as atividades recreativas à **realidade da zona rural**, considerando o espaço físico disponível, os recursos naturais, as tradições locais e o contexto comunitário;
- Estimular a convivência, o respeito mútuo, a cooperação e a inclusão social, valorizando a cultura, os costumes e os saberes da população rural;
- Auxiliar no acompanhamento e cuidado dos participantes durante as atividades, zelando pela **segurança, bem-estar e integridade física** dos mesmos, inclusive em ambientes abertos e áreas externas;
- Colaborar com professores, monitores, coordenadores e demais profissionais da unidade, auxiliando para o bom andamento das atividades pedagógicas e recreativas;
- Organizar e conservar os materiais utilizados nas atividades recreativas, bem como sugerir o uso de **materiais alternativos e recursos locais**, quando necessário;
- Participar de reuniões, capacitações e ações formativas promovidas pela administração, relacionadas ao desempenho da função;
- Cumprir normas, rotinas e orientações da chefia imediata, bem como demais atribuições correlatas ao cargo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.



**Ver<sup>a</sup> Jeandra A. Guimarães do Carmo**  
- Presidente -

**Ver. Donizete P. R. Júnior (Júnior Rezende)**  
- Vice-Presidente -

**Ver. Alexandre E. Freitas Santos**  
- 1º Secretário -

**Ver. Rodolfo Ancelmo da S. Neto**  
- 2º Secretário -